

**1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.**

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e, do outro lado a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.673.034/0001-57, com endereço na Rua General Osório, nº 1.108, Blumenau/SC, CEP 89.041-002, por seu representante legal, o Sr. *Gustavo Felipe Vaz*, CPF nº 083.393.199-73, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no CONTRATO Nº 080/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente contrato tem por objeto Futura e eventual **aquisição e instalação de aparelhos de climatização** nos municípios conveniados ao CONVALE, conforme especificações contratuais e editalícias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (31/12/2024).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o prazo contratual vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Administração, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 19/03/2024.

**CLÁUSULA QUARTA:**


Fica o presente contrato prorrogado, passando a vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 11 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

  
**37.673.034/0001-57**  
**M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
AV. Oitocentos, SN - Galpão 01 LT M.J2  
Quadra 018 BOX 05 - Terminal Intermoda. Da Serra  
CEP:29.161-389 – Serra – Es

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria

CPF:

CHARLES  
BARCELLOS:0371979765



\_\_\_\_\_  
Charles Barcellos

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO: